



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Lei Nº 1715/2012

Altera dispositivos da Lei nº 1501, de 3 de fevereiro de 2009, e dá outras providências

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os Incisos II e III do Parágrafo único do Art. 22 da Lei 1501, de 3 de fevereiro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22 ...

...

Parágrafo único ...

I ...

II - Departamento de Pronto Atendimento e Farmácia

a) Seção de Farmácia e Laboratório.

III. – Departamento de Saúde

a) Seção de Odontologia

b) Seção de Profilaxia endêmica

c) Seção de Coordenação de Programas de Agentes Comunitários de Saúde”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 14 de maio de 2012.


ALTAIR JOSÉ ZAMPIER
Prefeito Municipal